



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

LEI Nº 292, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede, nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal de 1988, revisão geral anual aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do município de São José do Divino, para o ano de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988 e previsão do artigo 3º da Lei Municipal 237/2020, revisão geral anual, para o ano de 2023, aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de São José do Divino, correspondente a atualização baseada na inflação no período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), conforme índices do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE, passando a vigorar os seguintes valores:

I - Prefeito: R\$ 11.636,90 (onze mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa centavos);

II - Vice-Prefeito: R\$ 5.818,45 (cinco mil, oitocentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos);

III - Secretário Municipal: R\$ 2.644,75 (dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º É condição de legalidade para o pagamento e revisão dos subsídios mencionados nessa lei, a observância dos limites impostos pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, bem como a disponibilidade financeira do Município de São José do Divino.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta de dotações consignadas no orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a primeiro de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino - Piauí, 24 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO DE
ASSIS CARVALHO
CERQUEIRA

-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-

Assinado de forma digital por FRANCISCO
DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
DN: cn=FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO
CERQUEIRA, o. ou=PREFEITO MUNICIPAL,
email=prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br
, c=BR
Dados: 2023.02.24 08:20:44 -03'00'



ID: A1044DE7B8B94
ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
CNPJ Nº 05.864.638/0001-94.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023
De 23 de fevereiro de 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE MANDATO DE VEREADOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI, E A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO DE VEREADOR, EM DECORRÊNCIA DA MORTE DO TITULAR.

ANTONIO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno do Poder Legislativo; e

CONSIDERANDO o falecimento do Excelentíssimo Senhor Vereador Manoel Evaristo de Paiva Neto (PSD), ocorrido no dia 16 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO que os arts. 22, I, e 31, VII da Lei Orgânica do Município, e os arts. 55, §1º e 56 do Regimento Interno desta Legislativa, são claros no sentido de que será extinto o mandato de Vereador devendo o mesmo ser declarado vago pelo Presidente da Câmara Municipal quando ocorrer o falecimento do titular;

CONSIDERANDO que o art. 19, caput e §1º da Lei Orgânica do Município e o art. 22, VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal, dispõem que compete ao Presidente da Câmara de Vereadores convocar o Suplente de Vereador para tomar Posse no prazo de 05 dias, bem como os sobreditos artigos do Regimento Interno autoriza a promulgação de decretos e a declaração de extinção do mandato de Vereador em razão do falecimento pelo Câmara Municipal de Vereadores, comunico com pesar ao colendo plenário desta egregia casa de leis a **DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO** do mandato de Vereador deste Poder Legislativo em virtude do falecimento do Excelentíssimo Senhor Vereador Manoel Evaristo de Paiva Neto, ocasião em que **DECLARO A VACÂNCIA** do mencionado cargo.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Legislativo municipal tornar público este fatídico acontecimento, para todos os efeitos externos.

Faço a expedição e a promulgação do seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**.

Av. Diálio Aragão Nº 200 - Centro - São Miguel do Tapuio-PI CEP 64330-000, FONE: 86 3249-1789 E-MAIL: camaraomni7@gmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
CNPJ Nº 05.864.638/0001-94.

Art. 1º- Fica declarada a extinção do mandato do Vereador do Poder Legislativo de São Miguel do Tapuio - PI, Senhor Manoel Evaristo de Paiva Neto, bem como fica declarada a vacância do cargo de Vereador, em virtude do seu falecimento.

Art. 2º- O Primeiro Suplente de Vereador do Partido (PSD), substituto legal do Vereador, deverá tomar posse no cargo de Vereador, na forma prevista na Lei Orgânica e demais disposições legais.

Art. 3º- Na forma da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno fica desde já convocado o Primeiro Suplente para tomar posse no cargo de Vereador do Poder Legislativo de São Miguel do Tapuio - PI.

Art. 4º- Publique-se e comunique-se ao Juiz Eleitoral da 3ª Zona Eleitoral - Comarca de São Miguel do Tapuio - PI.

Art. 5º- Este Decreto Legislativo entra em vigor após a sua apresentação, leitura em plenário e publicação, nos termos do art. 22, §2º da Lei Orgânica Municipal.

Câmara Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, em 23 de fevereiro de 2023.

ANTONIO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Av. Diálio Aragão Nº 200 - Centro - São Miguel do Tapuio-PI CEP 64330-000, FONE: 86 3249-1789 E-MAIL: camaraomni7@gmail.com

ID: 487CCCA0B4FC4



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

LEI Nº 292, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede, nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal de 1988, revisão geral anual aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do município de São José do Divino, para o ano de 2023 e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988 e previsão do artigo 3º da Lei Municipal 237/2020, revisão geral anual, para o ano de 2023, aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de São José do Divino, correspondente a atualização baseada na inflação no período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), conforme índices do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE, passando a vigorar os seguintes valores:

- I - Prefeito: R\$ 11.636,90 (onze mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa centavos);
- II - Vice-Prefeito: R\$ 5.818,45 (cinco mil, oitocentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos);
- III - Secretário Municipal: R\$ 2.644,75 (dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º É condição de legalidade para o pagamento e revisão dos subsídios mencionados nessa lei, a observância dos limites impostos pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, bem como a disponibilidade financeira do Município de São José do Divino.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta de dotações consignadas no orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a primeiro de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino - Piauí, 24 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO DE
ASSIS CARVALHO
CERQUEIRA
-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELICIA | Av. Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 3346-1134 / 308194-2918
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

ID: 875C3D1E78D64

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI



GABINETE DO
PREFEITO

PORTARIA Nº 021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

"DECLARA VACÂNCIA DE CARGO DE MOTORISTA QUE ESPECIFICA POR POSSE EM OUTRO CARGO NÃO ACUMULÁVEL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 69, VI e combinado com o art. 95, II, letra "a" da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a posse do servidor efetivo e estável, **ROGÉRIO RODRIGUES CARVALHO**, em cargo não acumulável de Professor de Matemática, constante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Piracuruá-PI;

CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 95, inciso II da Lei Orgânica Municipal e o Art. 31, inciso VI da Lei Municipal n.º 103, de 10 de Abril de 2007, **RESOLVE**:

Art. 1º - Declarar vago o cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, que era ocupado por **ROGÉRIO RODRIGUES CARVALHO**, Matrícula n.º 0472 em virtude de sua posse em outro cargo não acumulável.

Art. 2º - A vacância de que trata o art. 1º desta portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que o mesmo assumir o outro cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 69 de 15 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, em 24 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO DE
ASSIS CARVALHO
CERQUEIRA
-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELICIA | Av. Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 3346-1134 / 308194-2918
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br